

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**  
**PROCESSO Nº 031/2019**

**PREÂMBULO**

O **DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano**, situado na Av. Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos por meio do Pregoeiro NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO e sua Equipe designada pela Portarias nº 004/2019 de 25/01/2019 e nº 016/2019 de 06/02/2019 e o Diretor Administrativo e Financeiro Renato Bernardes da Silva por intermédio da Portaria nº 228/2017 publicada em 13/11/2017, torna público a abertura do Processo nº 031/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 021/2019 tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, Decreto Municipal nº 7.745/2017, Decreto Municipal nº 8.840 de 18/12/2018 e demais disposições aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

**Nos termos do artigo 3º da Lei 8666/93, consagrando, entre outros, o princípio da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, todos os processos licitatórios serão gravados em áudio e vídeo e transmitidos ao vivo pela internet.**

**A/C: DEMSUR (SETOR DE LICITAÇÕES)**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício do Setor de Atendimento ao Público do DEMSUR (Sala de Licitações) – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002**

**DATA\HORA: 18/03/2019 às 13:30horas**

**ÁREA SOLICITANTE**

✓ Divisão Administrativa

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I – Termo de Referência

II – Modelo da Proposta de Preço

III – Modelo de Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação

IV – Modelo de Carta de Credenciamento

V – Modelo Declaração de Superveniência

VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil

VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

VIII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

IX – Modelo do Termo de Declaração

X – Minuta do Contrato

XI – Declaração de Inexistência de condenação em processo criminal ( art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017)

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro efetivo de servidores desta Autarquia, pelo Regime Estatutário., de acordo com anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI partes integrantes deste edital.

## **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, especializados no ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

### **2.2 - Endereço para envio dos envelopes:**

**DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano – Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002.**

2.2.1 - O Setor de Licitações não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do DEMSUR, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada até a abertura da licitação no quadro de avisos localizado no Setor de Atendimento ao Público do DEMSUR e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, à Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito e pela internet, no endereço: [www.demsur.com.br](http://www.demsur.com.br).

**2.4 - Caso a empresa Licitante opte pela participação no certame somente com a entrega dos envelopes, a mesma deverá encaminhar a cópia do Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, no lado de fora dos envelopes de Proposta e Habilitação para que seja realizada a conferência do objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame, além dos documentos previstos nos itens 3.8, 3.11 e 3.12**

2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Documentos relativos ao credenciamento, **FORA DOS ENVELOPES**.

3.2 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes.

3.3 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida** ou ainda Carta de Credenciamento **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devendo apresentar ainda cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual.

3.4 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.5 - Além dos documentos citados nos itens 3.3 e 3.4, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.6 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo IV**.

3.7 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 - No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, conforme modelo do **Anexo III**, caso o licitante não apresente esta declaração, o mesmo poderá escrevê-la a próprio punho.

3.9 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.10 – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção da Carta de Credenciamento ou Procuração expostas nos itens 3.3 e 3.6 neste Edital que necessariamente deverão ser apresentadas **com firma reconhecida**.

3.11 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no **Anexo VIII**, de que cumprem os requisitos para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.11.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.11, a licitante deverá, também, apresentar:

- a) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.12 - As empresas deverão apresentar de todos os sócios as certidões negativas criminais, cíveis e eleitorais das cidades onde residam e trabalham conforme estabelece o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.**

**3.12.1 - Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor conforme estabelece o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.**

**3.12.2 - No caso de o licitante ser sociedade por ações, os documentos exigidos no item 3.12 serão aplicados apenas àqueles sócios possuidores de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações representativas do capital social conforme estabelece o §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.**

**3.12.3 - As certidões tratadas no item 3.12 poderão ser substituídas por declaração firmada pelos sócios, representantes ou prepostos, conforme modelo do Anexo XI, conforme estabelece o §4º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.**

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) **Envelope A:** Proposta de Preços.
- b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no ITEM 7, deste Edital.

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**“ENVELOPE A” – PROPOSTA DE PREÇOS  
DEMSUR-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2019  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ:**

**“ENVELOPE B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ:**

4.2 - A Proposta de Preços do tipo Maior desconto percentual por Lote deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa em papel que identifique o proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, salvo se inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

4.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

4.3.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

4.3.2 - Preço unitário e total do tipo Maior desconto percentual por Lote, cotado conforme modelo de planilha de preços (**Anexo II**) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários.

4.3.3 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.3.4 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.4 - Quaisquer tributos, fretes, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecido ao DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, sem ônus adicionais.

4.5 – Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 - É facultado ao licitante cotar todos ou quaisquer itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

4.7 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pela Lei nº 9.648 de 27.05.98, pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 pela legislação pertinente e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

5.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.5 - Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita nos itens da Cláusula 6ª deste Edital.

## **6 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

- 6.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.
- 6.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.
- 6.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas nesta cláusula 6 - Da Sessão e Do Julgamento.
- 6.4 - Classificadas as propostas, será dada oportunidade de ofertar lances à empresa cuja proposta for de Menor Preço por Lote, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores acima de 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei no 10.520/2002.
- 6.5 - Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes em porcentagem, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.
- 6.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.
- 6.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8 - Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pelo DEMSUR.
- 6.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.
- 6.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 6.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 6.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).
- 6.13 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 6.14 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 6.15 - Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Assessoria Jurídica do DEMSUR, o qual emitirá parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade competente.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.4 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federais e relativa à Seguridade Social (INSS):

7.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

7.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

7.2.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.8 - Estatuto ou Contrato social e última alteração contratual com objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame.

7.2.9 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo VI**.

7.2.10 - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentará proposta conforme modelo no **Anexo VII**.

7.2.11 - Declaração que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação, conforme modelo do **Anexo V**.

7.2.12 – Termo de Declaração, conforme modelo do **Anexo IX**.

### **7.3 - Disposições Gerais da Habilitação:**

7.3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto no item 9 (nove) deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.3.4 - As certidões exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

8.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.3 – As razões para a impugnação do ato convocatório deverão ser fundamentadas e enviadas, em documento original, ao setor de licitações do DEMSUR, na Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – 2º andar – Muriaé – MG, dentro do prazo legal e no horário de expediente (7:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00).

8.1.3.1 – A impugnação poderá ser feita por fax ou e-mail desde que, dentro do prazo legal, sejam atendidas as exigências do item 8.1.3.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações do DEMSUR, em Muriaé – MG.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Aos fornecedores que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas por força de participação em licitações, em cadastros de fornecedores ou na celebração de instrumentos contratuais, aplicam-se as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:

10.1.1 - **Advertência**, estabelecida nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.840/2018.

10.1.2– **Multa**, estabelecida nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.840/2018.

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material,

recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I- mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II- mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III- mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

III- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

10.1.3 – **Suspensão temporária**, estabelecida nos termos do inciso III, alíneas A e B do artigo 2º, art. 5º e 6º do Decreto nº 8.840/2018.

10.1.4 – **Declaração de inidoneidade**, estabelecida nos termos do inciso IV do artigo 2º e art. 7º do Decreto nº 8.840/2018.

10.2 - As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, em virtude de uma mesma conduta ou de condutas diversas, dependendo da natureza e da gravidade das faltas cometidas, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.3 - Quando da aplicação das penalidades previstas neste Decreto, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo fornecedor.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento:

03.01.01.17.122.0001.2.274.3390.39.00

## **12 - DOS PRAZOS**

12.1 - Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, considerando como concluído a data de publicação da homologação do resultado final, sendo que o prazo de vigência do contrato será de até 150 (cento e cinquenta) dias.

12.2 - O prazo do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias.

12.3 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-las até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos, fica expressamente proibido a retirada dos envelopes de documentação da licitante, mesmo a pedido do representante.

12.4 – Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que a adjudicatária assine o instrumento de contrato.

12.5 – O DEMSUR, através do setor de licitações, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos ao DEMSUR.

## **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 - Serão pagos à adjudicatária os valores devidos pelos produtos fornecidos a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

13.1.1 – O Pagamento será realizado de acordo com a cláusula 6ª do anexo VI – Minuta de Contrato.

13.1.2 - A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido no edital.

13.1.3 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O DEMSUR não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

13.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.3 - A cada pagamento efetuado pelo DEMSUR, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

14.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

14.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **DEMSUR** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

14.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao **Pregoeiro/Setor de Licitações**, à Av. Maestro Sansão, nº 236, 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves - bairro Centro, Muriaé - MG, por meio do telefone: (32) 3696-3459 ou telefax (32) 3696-3488 ou [www.demsur.com.br](http://www.demsur.com.br)

14.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

14.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

14.13 - As decisões do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação do DEMSUR serão publicadas em jornal oficial de Muriaé.

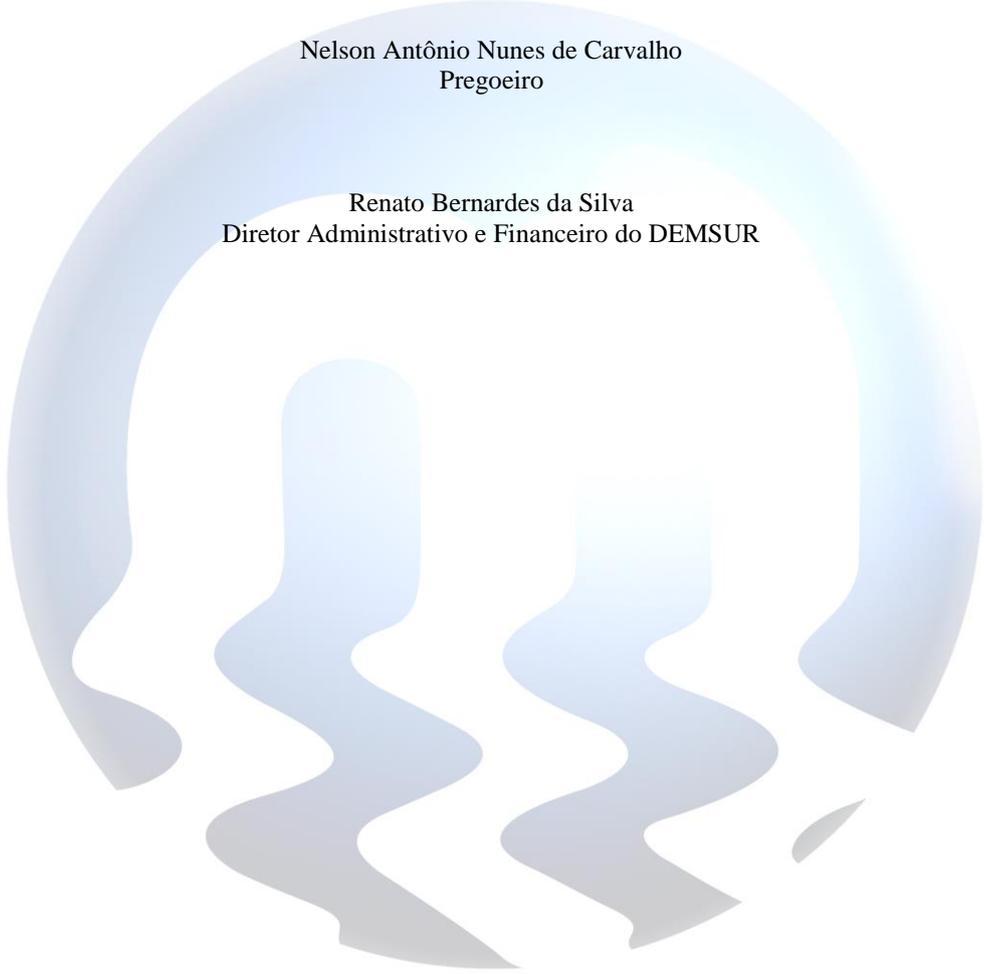
14.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé - MG, com exclusão de qualquer outro.

14.15 - As comunicações referentes a envio de pedidos, notificações, rescisões, abertura de P.A.D. (Processos Administrativos) poderão ser encaminhadas via e-mail, a ser fornecido pela contratada no dia do certame, no arquivo de proposta, de modo que a confirmação de recebimento dos respectivos e-mails valerá como comprovante idôneo de cientificação, podendo também as notificações acima referenciadas serem enviadas via correios.

Muriae - MG, 18 de fevereiro de 2019

Nelson Antônio Nunes de Carvalho  
Pregoeiro

Renato Bernardes da Silva  
Diretor Administrativo e Financeiro do DEMSUR

  
**DEMSUR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019****ANEXO I****1. INTRODUÇÃO:**

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de concurso público.

**2. OBJETIVO:**

2.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro efetivo de servidores desta Autarquia, pelo Regime Estatutário, compreendendo a execução dos serviços descritos abaixo, consoante às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**3. ESPECIFICAÇÃO:**

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Valores Máximos por Inscrição
1	11047	50	un	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO -	R\$ 47,28
2	11051	30	un	ARQUITETO URBANISTA -	R\$ 60,28
3	5482	182	un	AUXILIAR ADMINISTRATIVO -	R\$ 54,61
4	10850	428	un	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	R\$ 42,11
5	10851	428	un	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO -	R\$ 42,11
6	10858	30	un	CONTADOR -	R\$ 60,28
7	4634	10	un	ENGENHEIRO AMBIENTAL -	R\$ 60,28
8	5484	53	un	ENGENHEIRO CIVIL -	R\$ 60,28
9	11048	10	un	ENGENHEIRO SANITARISTA -	R\$ 60,28
10	5485	119	un	LEITURISTA DE HIDRÔMETRO -	R\$ 47,28
11	4636	200	un	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS -	R\$ 42,11
12	5486	45	un	OFICIAL DE SERVIÇOS E OBRAS -	R\$ 42,11
13	10854	10	un	OFICIAL EM ELETROELETRÔNICA -	R\$ 47,28
14	10852	119	un	OPERADOR DE ESTAÇÃO -	R\$ 54,61
15	4637	13	un	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS -	R\$ 47,28
16	10853	182	un	TÉCNICO ADMINISTRATIVO -	R\$ 54,61
17	11049	50	un	TÉCNICO CONTÁBIL -	R\$ 54,61
18	11050	22	un	TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES -	R\$ 54,61
19	4638	22	un	TECNICO DE LABORATORIO -	R\$ 54,61
20	10855	22	un	TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE -	R\$ 54,61
21	10856	50	un	TÉCNICO EM INFORMÁTICA -	R\$ 54,61
22	4640	40	un	TELEOPERADOR -	R\$ 54,61

Obs.: Os serviços ora listados serão contratados sob a forma de execução direta e no regime de "**MAIOR PERCENTUAL LINEAR DE DESCONTO SOBRE AS INSCRIÇÕES**".

**4. METODOLOGIA:****4.1 – Especificações dos Serviços**

- a) Elaboração de editais;

- b) Elaboração de um sistema na web para geração de *boleto* bancário, para pagamento das inscrições. No boleto bancário obrigatoriamente deverá constar o número da *Conta Corrente*, a ser aberta pelo DEMSUR, para o recebimento exclusivo das inscrições;
- c) Preparo do edital de convocação para as provas;
- d) Preparo, impressão e empacotamento de provas;
- e) Coordenação das provas escritas e práticas;
- f) Prova prática: A nota final será calculada pela média ponderada da prova objetiva, com peso 1, e prática, com peso 2 para os respectivos cargos;
- g) Os cargos de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana, Auxiliar de Serviços de Saneamento, Motorista de Veículos Leves e Pesados, Oficial de Serviços e Obras, Operador de Estação, Técnico de Informática e Operador de Máquinas Pesadas deverão ter prova prática;
- h) Correção das provas através de equipamento de leitura óptica;
- i) Apresentação do resultado;
- j) Coordenação, aplicação das provas práticas dos cargos necessários;
- k) Elaboração e Resposta aos eventuais recursos;
- l) Contratação e treinamento de fiscais;
- m) Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame;
- n) Demais atos relacionados aos concursos.
- o) As provas práticas deverão ser filmadas e entregue ao DEMSUR uma cópia da filmagem em CD ou pen drive.

#### 4.2 – Dos trabalhos

4.2.1 – A Contratada deverá realizar os trabalhos de elaboração do edital, bem como outros que se fizerem necessários, em conjunto com o DEMSUR, obedecendo as características e disposições da legislação municipal, estadual e de outras esferas que regem a matéria;

4.2.2 – Para o acompanhamento do concurso será criada, no DEMSUR, uma Comissão, nomeada pelo Diretor Geral, para maior transparência e clareza na prestação dos serviços;

4.2.3 – Nos programas das provas do concurso público serão considerados os conhecimentos necessários ao desempenho das atividades inerentes aos cargos ofertados, enfatizando os conhecimentos práticos em detrimento dos meramente acadêmicos;

4.2.4 – Para a prova de conhecimentos gerais, quando for o caso, deverão estar incluídas as seguintes legislações do DEMSUR, disponíveis no site da autarquia: Lei de criação do DEMSUR (Nº 2165/97), Alteração da Lei de Criação (Nº 2883/03), Estatuto dos Servidores Públicos do município de Muriaé (Nº 3824/09), Plano de Cargos e Carreira dos Servidores do DEMSUR (Nº 4183/2011);

**4.2.5 – A Contratada deverá elaborar cronograma de execução dos serviços, sendo este apresentado juntamente com a Proposta de preços;**

4.2.6 – A Contratada deverá dar divulgação nos meios de comunicação local e regional, antes e durante o período de inscrições e realização do Concurso;

**4.2.7 – O DEMSUR realizará visita técnica a empresa Contratada para fiscalizar a segurança do parque gráfico e dependências.**

#### 4.3 – Dos cargos

4.3.1 – A relação dos cargos a serem selecionados pelo Concurso Público, bem como o número de vagas, salário, carga horária de trabalho e formação mínima exigida se encontram no quadro abaixo:

CARGOS	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO EXIGIDA	SETOR	PROVA PRÁTICA
Agente de Fiscalização	02	R\$ 1.752,28	40 h/Sem.	Nível Fundamental Completo – Carteira Nacional de Habilitação Categoria “AB”	-	

Auxiliar Administrativo	01	R\$ 1.045,91	40 h/Sem.	Nível Médio Completo	Administração	
Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	10	R\$ 998,00	40 h/Sem.	Nível Elementar de Escolaridade	Varição/Coleta de lixo	X
Auxiliar de Serviços de Saneamento	14	R\$ 998,00	40 h/Sem.	Nível Elementar de Escolaridade	02 para equipe de água pluvial - 02 para equipe de esgoto - 05 para as estações de e 05 para equipe de água Tratamento de manutenção de água	X
Engenheiro Civil	01	R\$ 5.754,55	40 h/Sem.	Ensino Superior Completo com Formação em Engenharia Civil - Estar filiado ao Conselho Regional da Categoria	-	
Engenheiro Sanitarista	01	R\$ 5.754,55	40 h/Sem	Ensino Engenharia Civil com Especialização em Engenharia Sanitária ou Ambiental, ou Graduação em Engenharia Sanitária - Estar filiado ao Conselho Regional da categoria	-	-
Engenheiro Ambiental	01	R\$ 5.754,55	40 h/Sem.	Ensino Superior Completo com Formação em Engenharia Ambiental - Estar filiado ao Conselho Regional da Categoria	-	
Leiturista de Hidrômetro	01	R\$ 1.425,47	40 h/Sem.	Nível Fundamental Completo - <b>Carteira Nacional de Habilitação Categoria "AB"</b>	LEITURA	
Motorista de Veículos Leves e Pesados	03	R\$ 1.120,39	40 h/Sem.	Nível Elementar de Escolaridade - <b>Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"</b>	02 para coleta de lixo e 01 para equipe de corte	X
Oficial de Serviços e Obras	03	R\$ 1.082,53	40 h/Sem.	Nível Elementar de Escolaridade	01 para turma da água - 01 para água pluvial e 01 para setor de corte	X
Operador de Estação	04	R\$ 1.693,01	40 h/Sem.	Nível Médio Completo	Estação de Tratamento de Esgoto	X
Técnico Administrativo	02	R\$ 1.330,70	40 h/Sem.	Nível Médio Completo	-	
Oficial em eletroeletrônica	01	R\$ 1.242,22	40 h/Sem.	<b>Nível Fundamental Completo</b> - Curso básico de capacitação em serviços de manutenção elétrica de equipamentos e Curso básico	-	

				de Segurança em instalações e serviços com eletricidade – NR 10; Experiência profissional mínima comprovada de 06 (seis) meses em montagem, manutenção e acionamento de painéis elétricos (chave de partidas diretas, estrela triângulo, compensadoras, circuitos de força e comando, automatizações) e de motores elétricos e/ou montagem e manutenção de subestação elétrica (transformadores ou chaves seccionadoras), e/ou montagem e manutenção eletroeletrônica de equipamentos, e; <b>Carteira Nacional de Habilitação Categoria AB.</b>		
Técnico Contábil	01	R\$ 1.812,51	40 h/Sem.	Ensino Médio Completo - Curso Técnico em Contabilidade - Estar filiado ao Conselho Regional de Contabilidade.	Contabilidade	
Técnico de Edificações	01	R\$ 1.705,07	40 h/Sem.	Ensino Médio Completo - Curso Técnico de Edificações - Estar filiado ao Conselho Regional da categoria	-	
Técnico de Laboratório	01	R\$ 1.705,07	40 h/Sem.	Nível Médio Completo – Curso Técnico de Química ou Curso Técnico de Meio Ambiente.	Laboratório	
Técnico de Meio Ambiente	01	R\$ 1.705,07	40 h/Sem	Ensino Médio Completo - Curso Técnico de Meio Ambiente	-	
Técnico em Informática	01	R\$ 1.705,07	40 h/Sem	Ensino Médio Completo - Curso Técnico em Informática	-	X
Teleoperador	02	R\$ 1.036,45	40 h/Sem.	Nível Médio - Curso de Técnicas de Atendimento ao Público.	04 para o Atendimento “115” 02 para atendimento ao público presencial	
Operador de Maquinas Pesadas	01	R\$ 1330,70	40 h/Sem.	Ensino Fundamental Completo - <b>Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D”</b>	-	X
Arquiteto Urbanista *	C.R.	R\$ 5.754,55	40 h/Sem.	Ensino Superior Completo com Formação em Engenharia Civil - Estar filiado ao Conselho Regional da Categoria	-	

Contador *	C.R	R\$ 6.496,51	40 h/Sem.	Ensino Superior. Estar filiado ao Conselho Regional de Contabilidade e experiência comprovada de 02 (anos) em Contabilidade Pública	-	-
------------	-----	--------------	-----------	---	---	---

*Observação: \* Cadastro reserva para os cargos de Contador e Arquiteto e Urbanista devido a eminência de aposentadoria dos servidores ocupantes do cargo atual. A realização de concurso público para a formação de cadastro de reserva é admitida, desde que em caráter excepcional e havendo expressa motivação de sua necessidade. Isso porque a formação do cadastro só se justifica diante de situações baseadas no planejamento administrativo, como o processo de criação de cargos/empregos públicos, já iniciado e ainda não concluído, a existência de cargos vagos em razão do descumprimento do limite de gastos com pessoal e a existência de servidores na iminência da aposentadoria compulsória ou com direito adquirido à aposentadoria voluntária.*

#### 4.3.2 - Das Atribuições dos Cargos : Descrição Sumária e Principais Atribuições

- Agente de Fiscalização:** Executar, sob orientação superior, o Poder de Polícia da Autarquia, através da fiscalização e aplicação das leis, regulamentos e normas do DEMSUR, além de auxiliar o Setor Administrativo e Financeiro nas diversas atividades do DEMSUR, programando os serviços pertinentes a sua seção de trabalho, elaborando demonstrativos e relatórios, e executando outras tarefas correlatas. Inspeccionar as instalações hidrossanitárias dos usuários, visando à correta utilização dos serviços de água e esgoto prestados pelo DEMSUR; Fazer a leitura periódica de hidrômetros em caráter de inspeção; Solicitar a instalação ou substituição de hidrômetros sob suspeita de avarias; Analisar os registros de consumo de água; Inspeccionar instalações sanitárias e hidráulicas, a fim de verificar se não há vazamentos que justifiquem excesso de consumo; Verificar e registrar a existência de ligações clandestinas e outras irregularidades em hidrômetros e ramais; Entregar notificações aos usuários; Levantar informações de campo para inscrição e atualização do cadastro de usuários; Prestar informações simples que lhe forem pedidas pelos usuários; Fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas com relação aos resíduos da construção civil; Fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas com relação aos resíduos dos serviços de saúde; Fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas com relação aos resíduos sólidos de grandes unidades consumidoras e de natureza industrial; Fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas com relação ao esgotamento sanitário e drenagem pluvial, coibindo ligações e despejos de dejetos de forma clandestina e criminosas; Fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas com relação à limpeza e conservação das propriedades territoriais e prediais urbanas que possam vir a intervir nas áreas de competência do DEMSUR; Fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas com relação aos horários de descarte e acondicionamento dos resíduos sólidos pelos usuários; Aplicar multas e notificações; Referenciar às áreas responsáveis as demandas e necessidades de intervenções do DEMSUR encontradas durante as atividades de fiscalização; Conduzir os veículos do DEMSUR necessários para a execução de suas próprias atribuições, sendo necessária CNH e credenciamento prévio; Operar rádio comunicador do veículo, procurando estar sempre atento aos chamados, respeitando as leis de trânsito; Preencher relatórios periódicos de veículos; Realizar outras atividades designadas pela chefia imediata.
- Arquiteto e Urbanista:** Realizar atividades de Nível Superior, de natureza técnica, elaborar e desenvolver projetos arquitetônicos e paisagísticos, estudar e propor medidas destinadas a melhorar o funcionamento dos sistemas operados pelo DEMSUR de abastecimento de água, coleta de esgotos sanitários, drenagem pluvial e limpeza urbana aumentando-lhes a eficiência e reduzindo os custos operacionais. Orientar medidas visando a melhorias ergonômicas no ambiente de trabalho. Orientar medidas para melhorar e segurança do trabalho e meio ambiente, identificando e definindo regiões no mapa urbano para projetos de saneamento básico. Desenvolver projetos de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial a partir de cálculos definidos e levantamento topográfico; Conferir, inserir e/ou modificar dados referentes a projetos executados no sistema, mapas e banco de dados; Fazer visitas de campo, analisar e interpretar dados, através de consultas nos sistemas, mapas e bancos de dados; Identificar e definir caminhamentos, regiões/áreas críticas que requerem projetos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; Conferir, analisar e avaliar projetos executados de saneamento básico; Verificar o nível de detalhamento necessário, para subsidiar o estudo de viabilização econômico/financeiro dos recursos do DEMSUR. Prestar assessoria à Diretoria na contratação de projetos, obras e serviços dentro de sua área específica de atuação; Fazer perícias e elaborar laudos técnicos e relatórios de visitas a obras ou instalações do DEMSUR e de outras unidades afins; Elaborar orçamentos de

custos e especificações para editais de licitação de obras e instalações destinadas ao saneamento; Fiscalizar e fazer a medição das obras empreitadas, conferindo planilhas e contratos, dentro de sua área específica de atuação; Emitir relatórios para possibilitar o controle e a liberação de recursos de convênios.

- **Auxiliar Administrativo:** Realizar atividades de apoio administrativo. Atender e recepcionar clientes internos e externos; Levantar, preparar e tabular informações; Emitir, digitar e redigir documentos, formulários e correspondências diversas; Receber, conferir e distribuir documentos; Efetuar lançamentos de dados e informações; Preparar, emitir, baixar e atualizar documentos e informações; Manter atualizados arquivos; Executar consistência de dados; Executar outras tarefas de natureza administrativa inerentes a área de lotação.
- **Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana:** Realizar serviços operacionais em diversas áreas na Divisão de Limpeza Urbana do DEMSUR. Prestar informações quando solicitadas; separar material para os setores da Divisão de Limpeza Urbana do DEMSUR de acordo com documento de requisição; receber ordens e solicitações de serviços; Distribuir informativos e outros documentos às equipes de campo e a população entre outros; Auxiliar na limpeza e manutenção de vias públicas; transportar materiais para o local de uso; executar serviços de varrição; executar serviços de coleta de lixo doméstico e hospitalar; descarregar e carregar caminhão com materiais para reciclagem; recolher entulhos, galhos e sobras; Executar serviços gerais de limpeza e conservação nas dependências do aterro sanitário.
- **Auxiliar de Serviços de Saneamento:** Realizar atividades de serviços gerais e obras nas funções em diversas áreas do DEMSUR. Prestar informações quando solicitadas; Armazenar material recebido nos compartimentos específicos, separar material para as unidades do DEMSUR de acordo com documento de requisição; Informar diariamente o nível dos reservatórios e barragens para a chefia; Carregar veículo com material requisitado, se necessário, com retroescavadeira ou empilhadeira; Auxiliar na organização da estocagem dos materiais no almoxarifado, receber materiais de saneamento, de escritório, limpeza, químico, de proteção individual e outros adquiridos pelo DEMSUR; Auxiliar a instalar e substituir tubos, conexões, registros e outros componentes em redes e ligações de água, esgoto e drenagem pluvial, auxiliar na manutenção de adutoras, galerias de esgoto, drenagem pluvial, córregos e valas, auxiliar trabalhos de manutenção corretiva em edificações, calçadas, muros, calçamento de ruas, passeios e praças auxiliar; Auxiliar na realização de serviços de alvenaria; Confeccionar cavaletes para sinalização e afins; Executar tarefas elementares sem complexidade, ajudante de Bombeiro, Pedreiro, Eletricista, Calceteiro, Carpinteiro, Mecânico, zelar pela Manutenção dos materiais e ferramentas, transportar materiais pesados e desempenhar tarefas afins; Executar a limpeza das estações de tratamento; Descarregar caminhão e estocar material de tratamento; Efetuar a mistura de tintas e solventes; Carregar material de tratamento para os aparelhos dosadores; Coletar amostras de água e esgoto para análise química; Auxiliar o Operador de Estação em suas atribuições; Executar a limpeza do local da obra, recolhendo entulhos e sobras; Receber ordens e Solicitações de Serviços; Acionar responsáveis técnicos de manutenção quando necessário; Registrar ocorrências e operações realizadas e transmitir ao próximo empregado em turno.
- **Contador:** Realizar atividades de nível superior, relacionadas ao controle contábil das operações financeiras, orçamentárias e patrimoniais, em consonância com as diretrizes do Município. Planejar, organizar, orientar, supervisionar e executar trabalhos inerentes à contabilidade do DEMSUR, de acordo com as exigências legais e administrativas, para possibilitar os registros contábeis e apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da empresa; Controlar Bens Patrimoniais; Promover e apurar inventários anuais de estoque de Materiais e Bens; Escrever os livros de contabilidade obrigatórios e outros necessários ao conjunto da organização contábil da empresa; Levantar balanço, demonstrações e outros relatórios bem como realizar análises e perícias de natureza contábil e financeira; Cumprir em tempo hábil, as exigências legais e estatutárias relativas ao fornecimento de dados econômicos financeiros aos Conselhos constantes da estrutura do DEMSUR, assim como da Diretoria e demais obrigações junto ao fisco municipal, estadual e federal; Apurar de forma criteriosa os tributos e encargos sociais inerentes a atividade da autarquia; Promover o recolhimento de tributos e encargos sociais e prestar contas aos órgãos competentes; Acompanhar e manter atualizados certidões e certificados de regularidade de recolhimento de tributos federais, estaduais e municipais; Acompanhar e manter-se atualizado a cerca da legislação comercial, trabalhista e tributária, nos níveis federal, estadual e municipal.
- **Engenheiro Ambiental:** Realizar atividades de nível superior, relacionadas à área ambiental desenvolvendo projetos de controle do impacto ambiental na utilização dos recursos hídricos e no tratamento de esgoto, bem como promover estudos e executar ações que visem à adequação às exigências ambientais e a promoção de projetos de educação ambiental. Realizar levantamentos fisiográficos em sub-bacias hidrográficas; Executar ações ambientais de recuperação, proteção e de educação ambiental em sub-bacias hidrográficas; Instruir os

pedidos para a obtenção de outorgas das captações superficiais e subterrâneas; Instruir os pedidos de licenciamento ambiental de sistemas de abastecimento de água e de tratamento de esgoto; Fomentar e controlar banco de dados de outorga e de licenciamento e de atividades ambientais, elaborar relatórios técnicos, desenvolver e controlar as atividades correlatas aos processos; Desenvolver projetos para atendimento à legislação e outros requisitos pertinentes, prevenção da poluição e melhoria contínua; Planejar atividades, visando à eliminação ou minimização dos impactos ao meio ambiente, por meio de ações preventivas ou medidas mitigadoras; Analisar todas as atividades, produtos e serviços da organização, visando identificar os aspectos ambientais envolvidos; Avaliar os impactos reais e potenciais ao meio ambiente, tendo por base os requisitos legais e outros aplicáveis; Buscar a prevenção da poluição, a redução de desperdícios e dos custos envolvidos com o tratamento de rejeitos; Elaborar diagnósticos; Fazer análise dos requisitos legais pertinentes à organização; Fazer análise da adequação da documentação do sistema de gestão; Ampliar a atuação na preservação dos recursos hídricos provendo soluções em saneamento; Desenvolver atividades de sensibilização, adequação de processos produtivos, e incentivos à preservação ambiental nas comunidades abastecidas; Desenvolver projetos de soluções integradas de proteção dos pequenos mananciais; Elaborar relatório de observações e não-conformidades encontradas, descrição dos pontos positivos e sugestões de melhorias; Buscar adequar atividades desenvolvidas pela empresa de tratamento de água, tratamento de esgoto e ao conceito de desenvolvimento sustentável.

- **Engenheiro Civil:** Realizar atividades de nível superior, relacionadas à elaboração de projetos, orçamentos, pareceres, execução e fiscalização de obras e segurança dos serviços prestados para e pelo DEMSUR. Elaborar e detalhar projetos e cálculos de engenharia, dentro de sua área específica de atuação. Analisar e propor a aprovação de projetos básicos e executivos de obras, acompanhando a sua execução; Prestar assessoria à Diretoria na contratação de projetos, obras e serviços de engenharia; Fazer perícias e elaborar laudos técnicos e relatórios de visitas a obras ou instalações do DEMSUR e de outras unidades afins; Desenvolver estudos e propor novas técnicas e materiais nos serviços de manutenção de equipamentos e sistemas; Elaborar orçamentos de custos e especificações para editais de licitação de obras e instalações destinadas ao saneamento; Acionar e orientar a empreiteira contratada, acompanhar a execução; Fiscalizar e fazer a medição das obras empreitadas, conferindo planilhas e contratos; Emitir relatórios para possibilitar o controle e a liberação de pagamentos. Atualizar especificações de materiais; Pesquisar novos produtos no mercado; Realizar novas especificações de produtos; Inspeccionar recebimento de materiais adquiridos pelo DEMSUR; Lançar dados em planilhas de qualificação de fornecedores; Elaborar Ranking de Fornecedores com base nos cumprimentos dos prazos; Participar de pregão eletrônico e presencial Verificar o estoque quanto à forma de estocagem, vida útil e consumo dos materiais; Emitir relatório analítico mensal.
- **Engenheiro Sanitarista:** Realizar atividades de nível superior, relacionadas à elaboração de projetos, orçamentos, pareceres, fiscalização e segurança dos serviços prestados para e pelo DEMSUR. Elaborar e detalhar projetos e cálculos de engenharia incluindo especificações e quantitativos para licitações de projetos e obras e serviços de engenharia em sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Analisar e propor a aprovação de projetos básicos e executivos de parcelamentos e de obras de acompanhando sua execução; Emitir Diretrizes de projetos; Fiscalizar, medir e aceitar obras/ serviços de engenharia; Definir equipamentos para análise de processos de produção de água; Supervisionar obras e serviços de engenharia na manutenção e conservação do sistema de abastecimento de água e coleta de esgotos; Definir zonas de pressão de abastecimento Monitorar vazões e pressões para o perfeito funcionamento do sistema de abastecimento de água; Analisar e emitir parecer em projetos, obras e serviços de engenharia; Prestar assessoria à Diretoria na contratação de projetos, obras e serviços de engenharia; Elaborar laudos técnicos Participar de equipes de discussão buscando soluções na proteção de mananciais e recursos hídricos, além de questões ambientais pertinentes a água e esgoto; Acompanhar Licenciamento Ambiental e Estudos Ambientais em Água e Esgotos; Propor adoção de novas técnicas e materiais para obras e serviços de engenharia e serviços de operação e manutenção de equipamentos e sistemas; Elaborar orçamentos de obras e serviços de engenharia.
- **Leiturista de Hidrômetro:** Realizar atividades de Natureza Comercial relacionadas ao cadastro comercial e faturamento através dos dados coletados nos medidores de consumo (leitura de hidrômetros) e entrega de notificações, documentos e afins. Identificar, durante o exercício de suas funções, eventuais falhas e irregularidades nos serviços da autarquia, comunicando aos responsáveis. Analisar ordens e solicitações de serviços; Atender empregados e usuários para esclarecimento de dúvidas quanto ao andamento dos processos; Cadastrar e/ou Alterar dados de usuários no sistema; Verificar documentos anexados em processos de alteração (escritura, IPTU, etc); Verificar ordens de serviços diariamente no sistema interno; Realizar pesquisas internas e externas em cadastros de usuários; Verificar e conferir em campo, cadastro de hidrômetros e números de economias do usuário solicitante; Anexar informações de cadastros em ordens e solicitações de

serviços; Realizar triagem de ordens e solicitações de serviços para vistoria de campo; Realizar vistoria de campo de natureza comercial; Realizar triagem de ordens e solicitações de serviços para lançamento no cadastro on line; Implantar número de matrícula de novos usuários; Fornecer dados para processos jurídicos de economias; Inserir dados de inclusão, exclusão e alteração de economias no sistema; Inserir o posicionamento da nova matrícula na rota de leitura; Lançar valores de ordens e solicitações de serviços com base na tabela de preço de tipo e especificação de material; anelar matrículas de contas inativas; Lançar multas em contas de usuários em caso de ligações irregulares; Conferir relatórios analíticos de serviços lançados no sistema; Conduzir os veículos do DEMSUR necessários para a execução de suas próprias atribuições, sendo necessária CNH e credenciamento prévio; Despachar ordens e solicitações de serviços; Realizar tramitação das ordens e solicitações de serviços via sistema; Controlar a entrada e saída de documentos; Organizar e arquivar documentos; Fazer a leitura de cada hidrômetro localizado na rota preestabelecida; Digitar no coletor os números encontrados; Emitir a conta de acordo com os valores encontrados no hidrômetro, ou média de consumo do usuário; Conferir os dados lançados na conta; Entregar conta ao usuário; Prestar esclarecimentos ou orientar os usuários dos valores lançados na conta ou sobre o consumo quando questionado; Identificar e comunicar irregularidades na rede do usuário; Coletar dados cadastrais de novos usuários, bem como os divergentes dos lançados na conta; Comunicar dados cadastrais divergentes; Comunicar à chefia, por meio de rádio transmissor, qualquer vazamento de água ou esgoto detectado no trajeto percorrido, bem como outros problemas e irregularidades que demandem solução imediata, para devidas providências; Entregar correspondências especiais diversas aos usuários.

- *Motorista de Veículos Leves e Pesados:* Realizar atividade de dirigir os veículos do DEMSUR. Conduzir os veículos e equipamentos especiais ao destino determinado; Operar os equipamentos acoplados ao veículo tais como valetadeira, hidrojetos, munck, pipa, basculante, unidade geradora móvel e outros, quando necessário; Operar rádio comunicador do veículo, procurando estar sempre atento aos chamados, respeitando as leis de trânsito; Manter as boas condições de uso do veículo (limpeza, calibragem de pneus), Verificar nível de óleo de motor, óleos de sistemas hidráulicos, líquidos de arrefecimento, estado geral de lataria, pneus e funcionamento correto de sistema elétrico; Encaminhar o veículo periodicamente e sempre que necessário à unidade responsável pela frota de veículos do DEMSUR; Preencher relatórios periódicos de veículos; Auxiliar na elaboração da rota.
- *Oficial de Serviços e Obras:* Realizar atividades de serviços gerais e obras de maior complexidade e nas especialidades de Bombeiro Hidráulico e Pedreiro nas diversas áreas do DEMSUR. Prestar serviços de prévio atendimento ao público em geral; Prestar informações quando solicitadas; Carregar veículo com material requisitado, se necessário, com retroesvadeira ou empilhadeira; Registrar ocorrências e ordens de serviços diariamente. Instalar e substituir tubos, conexões, registros e outros componentes em redes e ligações de água e esgoto; Efetuar manutenção preventiva e corretiva em redes de água e esgoto, reparando peças e componentes com defeito; Efetuar reparos e/ou instalar novos ramais prediais nas dependências do DEMSUR; Fazer vistorias, identificar e solucionar problemas nos ramais de ligação de residências e empresas; Proceder a substituição de hidrômetros e de outros componentes, desentupindo e vedando vazamentos; Efetuar testes para descobrir as causas para o alto consumo de água; Executar serviços de corte e religação de água e esgoto; Executar serviços de manutenção e reparos em redes pluvial; Executar serviços de construção de redes de água, esgoto e pluviais; Executar os serviços de recomposição de pisos e passeios; Executar serviços de construção de galerias e canaletas; Coletar informações para alimentar o cadastro da rede; Verificar as condições dos materiais a serem utilizados na execução do serviço; Realizar trabalhos de manutenção corretiva em edificações, calçadas e muros; Realizar serviços de alvenaria; Instalar e ajustar esquadrias de madeira, janelas, portas, escadas e rodapés; Confeccionar piquetes para uso de topografia, cavaletes para sinalização e afins; Transportar materiais para o local de uso; Preparar para pintura as superfícies internas e externas das obras, raspando-as, limpando-as, descascando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta ou outras substâncias similares de proteção ou decoração de superfícies; Receber ordens e Solicitações de Serviços; Realizar a distribuição das ordens de serviços entre as equipes; Receber informações via rádio das equipes em campo; Transmitir informações via rádio às equipes em campo; Distribuir informativos e outros documentos às equipes de campo. Checar as estações remotas do sistema; Checar as operações automatizadas e intervir caso seja necessário; Operar válvulas e bombas telecomandadas; Verificar vazões e níveis de macromedidores; Acionar responsáveis técnicos de manutenção quando necessário; Registrar ocorrências e operações realizadas e transmitir ao próximo empregado em turno; Realizar atividades em operação de elevatórias, manobras de registros e auxiliar na operação das estações de tratamento de água e esgoto. Verificar a vazão da estação; Abrir e fechar registros sob orientação; Ligar e desligar bombas de estação; Controlar os níveis de reservatório; Efetuar a limpeza do local de trabalho; Comunicar imediatamente ao seu superior qualquer irregularidade e/ou falha de natureza técnica.

- Oficial em Eletroeletrônica: Realizar, sob orientação, serviços de montagem e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e motores elétricos, quadros de comando e de distribuição de energia, transformadores, disjuntores, chaves e compactadores elétricos, máquinas operatrizes, grupos geradores e executar outras tarefas inerentes ao cargo. Executar os serviços de montagem e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e motores elétricos, quadros de comando e de distribuição de energia, transformadores, disjuntores, chaves e compactadores elétricos, máquinas operatrizes, grupos geradores; Encaminhar os equipamentos, sempre que necessário, para as manutenções que não forem possíveis pelos meios próprios do DEMSUR; Executar serviços de montagem, manutenção e acionamento de painéis elétricos (chave de partidas diretas, estrela-triângulo, compensadoras, circuitos de força e comando, automatizações); Executar serviços de manutenção e acionamento de motores elétricos; Executar serviços de montagem e manutenção de subestação elétrica (transformadores ou chaves seccionadoras); Conduzir os veículos do DEMSUR necessários para a execução de suas próprias atribuições, sendo necessária CNH e credenciamento prévio; Operar rádio comunicador do veículo, procurando estar sempre atento aos chamados, respeitando as leis de trânsito; Preencher relatórios periódicos de veículos; Preencher relatórios de manutenção dos diversos equipamentos; Realizar cadastros, especificar materiais e gerar informações referentes a manutenções eletroeletrônicas.
- Operador de Estação: Realizar operações adicionando produtos químicos nos equipamentos, operando bombas e máquinas em estações de tratamento de água e de tratamento de esgoto. Tratamento de Água: Verificar vazão da estação; Ligar e Desligar bombas de estação; Controlar os Níveis de Reservatório; Efetuar a limpeza do local de trabalho. Medir o nível da represa; Regular a abertura e fechamento do registro; Controlar a vazão da água; Controlar as dosagens de produtos químicos; Lavar os filtros, decantadores e floculadores; Emitir relatórios; Receber e conferir as cargas de produtos químicos; Verificar a qualidade da água; Verificar o funcionamento das bombas; Operar sistemas em microcomputador; Acionar responsáveis técnicos da manutenção quando necessário; Registrar ocorrências e operações realizadas, e transmitir ao próximo empregado em turno. Tratamento de Esgoto: Verificar a vazão de efluentes; Controlar o nível do tanque; Verificar o nível do PH SP30 entre outras análises; Verificar o funcionamento das bombas (ruído, vazamento e entupimento) e outros equipamentos de trabalho; Efetuar limpeza das grades; Desentupir bombas da estação; Fazer a limpeza da estação. Operar sistemas em microcomputador; Acionar responsáveis técnicos da manutenção quando necessário; Registrar ocorrências e operações realizadas, e transmitir ao próximo empregado em turno.
- Operador de Máquinas Pesadas: Realizar atividade de operar máquinas do DEMSUR; Conduzir as máquinas e equipamentos especiais ao destino determinado; Executar trabalhos de escavações de valas para construção, prolongamento e manutenção de redes de água e esgoto e para ligações de padrões de usuários; Fazer limpeza de córregos e correção de terrenos danificados por erosão; Operar rádio comunicador da máquina, procurando estar sempre atento aos chamados, respeitando as leis de trânsito; Proceder ao carregamento de caminhões, respeitando a capacidade de carga; Manter as boas condições de uso do veículo (limpeza, calibragem de pneus); Verificar nível de óleo de motor, óleos de sistemas hidráulicos, líquidos de arrefecimento, estado geral de lataria, pneus e funcionamento correto de sistema elétrico; Preencher relatórios quando solicitado pela chefia competente; Encaminhar o equipamento periodicamente e sempre que necessário à unidade responsável pela frota de veículos do DEMSUR; Preencher relatórios periódicos de veículos.
- Técnico Administrativo: Orientar e/ou realizar atividades de apoio administrativo, de recursos humanos, materiais, financeiro, comercial, transportes, técnica-operacional, entre outros relacionadas a processos administrativos, registros e controles operacionais em consonância com as atribuições das áreas de lotação. Realizar atividades no controle de dados de diferentes unidades do DEMSUR, operando computadores e sistemas de informações disponibilizados pela empresa. Acompanhar e controlar a execução das rotinas de sua área de atuação; Programar, dar baixa, reprogramar e distribuir serviços; Elaborar, minutar e/ou digitar documentos diversos; Emitir e preparar dados técnicos e documentos necessários aos trabalhos da área; Acompanhar e controlar a tramitação e o fluxo de documentos e processos internos, montar relatórios, gráficos, planilhas; Acompanhar, controlar, atualizar, cadastrar e conferir dados, informações, valores, e banco de dados; Efetuar o acompanhamento de programas de investimento e/ou contratos de financiamento, planos de ação, orçamento programa, desembolso de valores de contratos e convênios, custos de serviços, dentre outros; Efetuar levantamento, tabulação de dados e cálculos diversos; Prestar orientação quanto à utilização e operação de equipamentos de informática; Prestar informações gerais sobre os processos da área; Atender, recepcionar e acompanhar pessoas, clientes e fornecedores; Executar outras tarefas inerentes a área de lotação, bem assim aquelas determinadas pela chefia imediata.

- **Técnico Contábil:** Realizar atividades de nível técnico médio, relacionadas ao controle contábil das operações financeiras, orçamentárias, patrimoniais, folha de pagamento, controle de vales transporte e alimentação, em consonância com as atribuições administrativa, comercial e financeira do DEMSUR. Conferir, classificar e arquivar a documentação relativa à receita e despesa do DEMSUR, de acordo com o Plano de Contas para registro contábil tomando as providências cabíveis ou encaminhando a chefia, se for o caso, quando da identificação de irregularidades; Efetuar e conferir os lançamentos contábeis, balancetes, conciliação de contas e contas bancárias de forma a garantir o fiel registro das movimentações financeiras ocorridas; Emitir relatórios, planilhas e demonstrativos contábeis e financeiros de acordo com solicitações e orientações recebidas, encaminhando-os aos respectivos destinatários; Calcular, preencher guias e promover o recolhimento de impostos, taxas e contribuições, de acordo com as normas e orientações específicas; Organizar e atualizar o arquivo da documentação tributária e fiscal; Controlar bens patrimoniais; Conferir toda a arrecadação do DEMSUR, tanto à da rede bancária conveniada quanto a dos caixas próprios; Fiscalizar os repasses de numerário e solicitando correção das eventuais distorções e pendências; Fazer levantamento de dados e informações, interna e externamente, conforme especificações e orientações recebidas para a elaboração de quadros estatísticos e demonstrativos; Acompanhar os trabalhos de auditoria e fiscalização de periódicos fornecendo as informações necessárias e efetuando as correções solicitadas.
- **Técnico Em Edificações:** Realizar atividades de nível técnico médio, acompanhando e fiscalizando obras a serem executadas orientando quanto à melhor forma de execução, em observância aos projetos, às normas técnicas e especificações exigidas. Projetos: Fazer visitas em campo para coleta de informações técnicas e visualização de área de projeto; Realizar o cadastro técnico das obras executadas com os dados necessários para identificação e localização; Realizar cálculos provenientes de análises de campo; Orientar quanto à melhor forma de execução de obras em observância às normas técnicas e especificações exigidas; Elaborar planilhas, textos, gráficos, mapas ou croquis sobre dados cadastrais e situações rotineiras; Auxiliar na elaboração de memorial descritivo de terreno; Realizar intervenções no sistema de informações geográficas a partir de dados e informações obtidas em campo; Obras: Fazer visitas em campo para coleta de informações técnicas e visualização de área de projeto; Acessar o sistema de informações do DEMSUR para coleta e conferência de dados; Acompanhar as obras executadas por empreiteiras para construção de rede de ligação de água, de esgotamento sanitário, adutora, sub-adutora, etc.; Realizar e elaborar medições de projetos de obras; Realizar fiscalizações de obras civis e de saneamento, de loteamento e de ligações prediais de água e esgoto; Realizar o cadastro técnico das obras executadas com os dados necessários para identificação e localização; Realizar cálculos provenientes de análises de campo; Orientar quanto à melhor forma de execução de obras em observância às normas técnicas e especificações exigidas; Elaborar planilhas de quantitativos, gráficos, mapas ou croquis sobre dados cadastrais e situações rotineiras; Auxiliar na elaboração de memorial descritivo de terreno; Realizar intervenções no sistema de informações geográficas a partir de dados e informações obtidas em campo. Controle de Informações: Fazer visitas em campo para levantamentos quantitativos das obras. Realizar medições de projetos de obras; Fazer o cadastro técnico das obras executadas, informando os dados necessários para a identificação e localização das mesmas; Inserir dados de rede no Sistema do DEMSUR; Orientar quanto à melhor forma de execução, em observância aos projetos, às normas técnicas e especificações exigidas; Acompanhar e fiscalizar cadastro de obras executadas; Elaborar planilhas, textos, gráficos, mapas ou croquis sobre dados cadastrais e/ou situações rotineiras da área; Orientar o trabalho de estagiários em levantamentos cadastrais. Analisar projetos encaminhados para orçamentos quanto a especificações quantitativa e qualitativa de material; Fazer pesquisas de preços de insumos, mão-de-obra e serviços; Elaborar orçamentos de obras a partir de pesquisas de preços realizadas; Validar o processo licitatório junto às demais unidades responsáveis; Remeter orçamentos às unidades requerentes; Elaborar composição de custos dos serviços; Emitir relatório dos arquivos de obras orçadas.
- **Técnico de Laboratório:** Realizar atividades de nível técnico médio, analisando amostras de águas e esgotos e monitoramento de produtos químicos para a manutenção da qualidade da água distribuída. Preparar devidamente o material para a coleta das amostras de água tratada, água bruta e afluentes; Coletar amostras de água; Preparar meios de cultura; Lavar com critério vidraria, placas, pipetas, frascos de propileno e outros; Efetuar limpeza, manutenção, esterilização e desinfecção dos equipamentos utilizados para coleta e análise da água; Descartar o material observando cuidados especiais de desinfecção pelo risco de contaminação e agressão ao meio ambiente; Fazer análise de cloro livre, pH e temperatura das amostras no momento da coleta. Preparar soluções para análises de água e esgoto; Aferir os equipamentos a serem utilizados nas análises; Controlar a sua qualidade através de análises e testes realizados em laboratório, fazendo ou, conforme o caso, discutindo os ajustes adequados ao seu tratamento; Realizar a coleta e análise periódica de água em poços artesianos, para a verificação da sua qualidade final; Realizar o monitoramento de cloro em pontos diversos, onde existe abastecimento através de poços; Verificar quantitativamente e qualitativamente os

microorganismos presentes nas amostras de águas ou esgotos coletados; Verificar quantitativamente e qualitativamente os microorganismos presentes nas amostras de água; Verificar qualitativamente os microorganismos presentes nas amostras de esgoto coletadas; Programar medidas e dosagem de produtos químicos para tratamento da água bruta, conforme especificações e orientações recebidas; Dar manutenção nos equipamentos das ETAs e dos laboratórios e auxiliar a chefia nos controles administrativos da unidade; Fazer correção de dosagens de reagentes nas ETAs.

- **Técnico de Meio Ambiente:** Realizar atividades de nível técnico médio em coleta de dados sobre o meio ambiente, analisando seus resultados, participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município, fixando parâmetros numéricos ou outros limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental de acordo com a sua área de atuação, visando a recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental. Coleta de dados sobre o meio ambiente, orientando pesquisas e analisando seus resultados, para obtenção de informes atualizados; Fixar parâmetros numéricos ou outros limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental; Participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município; Participar na elaboração de Licença Ambiental para reforma ou instalação de novos equipamentos: LP (Licença Prévia), LI (Licença de Instalação) e LO (Licença Operacional); Coletar dados e acompanhar o Engenheiro Ambiental: Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, Licença Prévia de Instalação (LI) Licença Operacional (LO) Formulário Integrado de Caracterização (FCEI); Participar de relatório de Desempenho Ambiental (RADA) de uma organização; Participar na Elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) de qualquer estabelecimento cuja atividade cria passivo ambiental; Participar da elaboração de Controle Ambiental (RCA); Participar do Estudo/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA); Coletar, armazenar e interpretar informações, dados e documentações ambientais da autarquia; Examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio florestal; Emitir pareceres em processos de licenciamento ambiental e outros; Controlar as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas de meio ambiente, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; Capacitar a população para a participação ativa na defesa do meio ambiente por meio de palestras e outros meios; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, buscando a identificação de situações e problemas ambientais no Município.
- **Técnico em Informática:** Realizar atividades de nível técnico médio visando programar, realizar manutenção, instalação e configuração de equipamentos de informática. Instalar, configurar e dar manutenção em equipamentos de informática em geral, bem como instalar seus respectivos sistemas operacionais e aplicativos; Efetuar a configuração de redes em microcomputadores com os respectivos sistemas operacionais e aplicativos; Dar suporte aos usuários da empresa em hardware e software por meio de atendimento local, por telefone ou por acesso remoto à máquina; Executar e avaliar a substituição de peças de hardware em microcomputadores da empresa; Manusear cabos, fazer crimpagem e testes de cabeamento com equipamento apropriado para redes e telefonia em rede de cabeamento estruturado; Instalar, transferir e testar conexões de rede e telefonia física e logicamente em rede de cabeamento estruturado; Avaliar e encaminhar para manutenção equipamentos às suas respectivas redes autorizadas, quando necessário; Instalar e dar manutenção dos relógios de ponto; Realizar manutenção preventiva em microcomputadores e periféricos; Identificar a função de periféricos desconhecidos e busca de drivers. Elaborar projetos de sistemas de baixa complexidade, desenvolver programa de computador, conforme definições e padrões estabelecidos, testando-os e avaliando-os, certificando-se da exatidão da execução de serviços e promovendo as correções e ajustes necessários, para agilizar os vários processos do DEMSUR e seu gerenciamento. Participar dos processos de implantação de sistemas e softwares em geral, bem como das prospecções, testes e avaliações de ferramentas e produtos de informática. Prestar apoio técnico na elaboração e atualização da documentação de sistemas. Acompanhar a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática realizados por terceiros; Fazer o monitoramento do desempenho dos servidores e seus serviços. Proceder à codificação dos programas de computador, conforme os objetivos propostos, analisando as características dos dados de entrada e o processamento necessário à obtenção dos dados de saída desejados; Executar a compilação dos programas de computador na linguagem de programação utilizada visando conferir e acertar a sintaxe do

programa; Realizar testes em condições operacionais simuladas, visando verificar se o programa executa corretamente dentro do especificado e com o desempenho adequado, até a eliminação de erros; Modificar programas, alterando o processamento, a codificação e demais elementos, visando corrigir falhas e/ou atender alterações nas especificações; Criar documentações complementares, como "helps", instruções de operação ou de acertos de consistência; Participar dos processos de implementação de sistemas; Participar dos processos de implantação de sistemas, como instalação do software, treinamento de usuários, assistido pelo analista de sistemas.

- **Teleoperador:** Realizar atividades atendimento os usuários do DEMSUR através do serviço de telefonia via 195 e atendimento presencial, prestando informações sobre todos os serviços do DEMSUR, operando os sistemas de informações disponibilizados. Atender ligações do público em geral através do 195; Atendimento presencial ao público em geral; Registrar as solicitações em programa próprio; Anotar reclamações dos usuários do DEMSUR; Encaminhar as ordens de serviços geradas no atendimento à chefia ou unidades competentes para providências cabíveis; Prestar informações e orientar o público em geral; Dar retorno às ligações recebidas informando quanto aos serviços prestados; Manter-se informado acerca das principais ocorrências de operação do dia, bem como das principais atribuições das diversas unidades do DEMSUR.

#### 4.4 – Das Inscrições

4.4.1 – As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de no mínimo 10 (dez) dias úteis e realizadas por intermédio da internet, na página da instituição contratada, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição. Não se responsabilizando, esta autarquia, por qualquer falha no sistema da mesma.

4.4.2 – Deverá ser colocado à disposição pela **licitante Contratada**, para utilização dos candidatos, nos mesmos 10 (dez) dias úteis previstos no item 4.4.1, no horário das 8h às 17h, pelo menos um posto de inscrição, localizado nas dependências do prédio do Centro Administrativo ou local previamente estabelecido, sendo o mesmo de fácil acesso, equipado com, no mínimo, 02 computadores com acesso à página da contratada na internet, 01 impressora e demais suprimentos necessários ao bom funcionamento.

4.4.3 – O posto de inscrição previsto no item anterior deverá contar com pessoal de apoio capacitado para orientar os candidatos no processo de inscrição.

4.4.4 – A Contratada deverá enviar aos candidatos via e-mail o Cartão Definitivo de Inscrição, constando data, hora e local de realização das provas;

**4.4.5 – As isenções de inscrições, se existentes, serão suportadas pela contratada, de acordo com a legislação vigente.**

#### 4.5 – Do Gabarito e Comprovação Digital

4.5.1 – Dispor de recursos para realizar a coleta de digital a fim de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do certame, com utilização de *digiselo* ou método similar no cartão resposta.

#### 4.5.2 – Leitura da folha de respostas

4.5.2.1 – No final da aplicação da prova objetiva, os resultados deverão ser encaminhados para a Escola Base do Concurso, onde será realizada a leitura dos cartões de resposta. Na apuração é imprescindível a presença da Coordenação do concurso e pelo menos três membros da Comissão de concurso.

**4.5.2.2 – Ao final da leitura dos cartões de resposta, será gravado no mínimo de 03 CDs com os resultados, sendo que este arquivo deverá ser protegido por senha a ser definida pelos membros da comissão do concurso e pela coordenação geral do concurso, poderá ser convidado um representante do ministério público ou outra entidade fiscalizatória.**

#### 4.6 – Da Elaboração e Aplicação das Provas

4.6.1 – O acesso a todas as áreas utilizadas no processo de impressão do material do concurso público deverá ser 100% monitorada por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, 24 horas por dia, com detector de metais e revistas na entrada e saída dessas áreas. O DEMSUR poderá solicitar cópia das gravações dentro do período da vigência do contrato.

4.6.2 – Sistema de controle de acesso informatizado, em todos os acessos às áreas de produção do material a ser impresso, utilizando leitores biométricos, crachás de identificação com fotografia e dados atualizados.

4.6.3 – As provas deverão ser elaboradas **com questões inéditas**, por professores, técnicos e consultores da Contratada, sendo observada, na elaboração do conteúdo, a realidade local, as características regionais e as atividades a serem desenvolvidas por cada cargo.

4.6.4 – A digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, serão de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da Contratada, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe.

4.6.5 – A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.

4.6.6 – As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos.

4.6.7 – A aplicação das provas deverá ser em escolas disponíveis na rede municipal e ou estadual, coordenadas por equipes da Contratada, mediante o acompanhamento dos membros da Comissão designada pelo Diretor Geral do DEMSUR. Para tanto será necessário recrutar fiscais de provas, preferencialmente professores das escolas utilizadas.

4.6.8 – O retorno da lista de presença, cartão resposta e outros necessários deverão ser em malotes lacrados;

4.6.9 – A correção das provas objetivas será feita eletronicamente para maior segurança e rapidez na apuração dos resultados.

4.6.10 – Feita a correção e apurada a pontuação, a Contratada deverá emitir listagem com a classificação dos candidatos aprovados.

4.6.11 – Convocar os candidatos para a prova prática nos respectivos cargos.

4.6.12 – O DEMSUR disponibilizará à Contratada equipamento e local para aplicação das provas práticas, cabendo à Contratada providenciar o local para a aplicação das provas objetivas.

#### **4.7 – Dos Resultados**

4.7.1 – A Contratada emitirá listagem informatizada dos candidatos classificados, disponibilizando no site da empresa, para ratificação pela Comissão de Concurso e respectiva homologação pelo Diretor Geral do DEMSUR.

4.7.2 – A Contratada deverá fornecer a listagem ou Banco de Dados do concurso em mídia digital para arquivamento no Setor de Recursos Humanos da Autarquia, bem como conter todas as informações necessárias à convocação dos candidatos aprovados.

4.7.3 – O DEMSUR, através do Setor requisitante, poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso da prestação dos serviços não atender às condições de qualidade e segurança para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na execução, causando prejuízos e transtornos a Autarquia.

### **5 QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:**

5.1 – O proponente deverá apresentar no envelope de “Habilitação”, conforme anexo VII do Edital Convocatório, atestado e ou declaração fornecido por empresas distintas, públicas ou privadas que comprove que fornece ou forneceu os produtos objeto deste certame.

### **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 - São obrigações da Contratada, além das já descritas no objeto da contratação:

- a) Treinar servidores pertencentes à Comissão do Concurso para orientações que se fizerem necessárias;

- b) Elaborar o edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do Concurso Público, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas de Minas Gerais, tendo a prévia aprovação da CONTRATANTE;
- c) Confeccionar os cadernos de provas escritas, conforme o número de candidatos inscritos, e guardar as provas com todos os cuidados necessários ao sigilo e segurança do concurso;
- d) Disponibilizar local apropriado, com pessoal treinado, com linha telefônica e acesso à internet, para dar informações acerca do certame e para que os interessados, que não tenham acesso, possam realizar suas inscrições eletronicamente;
- e) Disponibilizar inscrições via internet;
- f) Contratar e instruir fiscais para sala de provas, corredores, portaria, bem como fornecer representante da Contratada para Coordenação das atividades em cada escola;
- g) Formular listas de presença por sala;
- h) Divulgar gabarito oficial de todas as provas;
- i) Emitir relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, após a identificação das provas;
- j) Emitir pareceres referentes a possíveis recursos administrativos;
- k) Realizar a entrega de acordo com os prazos e quantidades especificadas;
- l) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;
- m) Elaborar cronograma de execução dos serviços;
- n) A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos na aplicação da prova objetiva e prática, em cada etapa do certame;
- o) A contratada deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.
- p) A contratada deverá colocar à disposição equipe para aplicação das provas objetivas, composta, pelo menos, por: 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos; fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, deverão estar munidos com detectores de metal; 1 (um) auxiliar de enfermagem; serventes para local de prova; pelo menos 1 (um) segurança por local de prova; 1 (um) representante da empresa por local de prova para coordenar a aplicação das provas do concurso público. Equipes em quantidades para prestar os serviços com qualidade e segurança.
- q) Apresentar previamente com no mínimo dez dias da aplicação da prova o modelo de detector de metais a ser utilizado, o mesmo deverá ser padrão nos locais de prova, sendo no mínimo 01 por sala de aplicação e 01 por cada acesso aos sanitários e aprovado pela Comissão do Concurso;
- r) Sala com no máximo 40 candidatos, sendo no mínimo dois fiscais por sala, o fiscal de sala não poderá ser utilizado como fiscal de corredor ou acompanhar o candidato no corredor.

*Obs.1: O DEMSUR se reserva o direito de exigir a comprovação dos treinamentos referidos nos itens anteriores ou acompanhar e fiscalizar a sua realização, se for o caso, fica obrigado a Contratada informar por escrito os locais de treinamento.*

*Obs.2: Poderá a Comissão do Concurso solicitar a troca dos fiscais que não atenderem a demanda dos serviços a serem prestados.*

## **6.2 – Dos Fiscais das Provas Objetivas e Práticas;**

### **6.2.1 – Fiscais de sala:**

Preferencialmente professores com experiência em aplicação de concurso, processo seletivo ou outro tipo de avaliação - Valor mínimo de remuneração R\$ 87,50 por turno ou R\$ 140,00 por dois turnos.

### **6.2.2 – Fiscais de corredor:**

Preferencialmente com nível médio com experiência em aplicação de concurso, processo seletivo ou outro tipo de avaliação; Valor mínimo de remuneração R\$ 87,50 por turno ou R\$ 140,00 por dois turnos.

### **6.2.3 – Fiscais para uso de detector:**

Preferência com nível médio com experiência em aplicação de concurso, processo seletivo ou outro tipo de avaliação; Valor mínimo de remuneração R\$ 87,50 por turno ou R\$ 140,00 por dois turnos..

#### 6.2.4 – Fiscais de prova prática:

Preferencialmente com nível médio com experiência em aplicação de concurso, processo seletivo ou outro tipo de avaliação; Valor mínimo de remuneração R\$ 140,00 por turno.

Obs.: Caso os trabalhos sejam realizados somente em um turno o valor mínimo será de R\$ 140,00

6.3 – A Contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o DEMSUR.

### **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 – São obrigações da Contratante:

- a) Nomear Comissão especialmente designada para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- b) Facilitar à Contratada o acesso às legislações, informações locais e outros contatos que se fizerem necessários para a realização do Concurso Público;
- c) Aprovar a Minuta do Edital do Concurso;
- d) Fazer as publicações oficiais em jornais oficiais;
- e) Providenciar locais para a realização das provas práticas;
- f) Informar a Contratada a baixa diária das inscrições, através de banco de dados;
- f) Informar a Contratada em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições o valor total depositado na Conta Corrente que será aberta exclusivamente para o recebimento do valor das inscrições.

### **8 DO PRAZO:**

8.1 - Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, considerando como concluído a data de publicação da homologação do resultado final, sendo que o prazo de vigência do contrato será de até 150 (cento e cinquenta) dias.

### **9 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

9.1 – A proposta de preços, indicando o desconto em percentual (%), superior a zero, limitado a duas casas decimais, a ser aplicado sobre o valor unitário indicado no Item 3, deste Termo de Referência.

9.2 – No preço final, já deduzido o percentual de desconto oferecido, deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais, equipamentos e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e de seus Anexos.

9.3 – Os valores máximos estimados, antes da fase de lances, para a prestação de todos os serviços especificados neste Termo de Referência, a serem aceitos pelo DEMSUR, sendo o valor total máximo de R\$ **101.090,37** ((Cento e um mil e noventa reais e trinta e sete centavos) conforme estimativa de inscritos abaixo especificados:

Item	Código	Estimativa de Inscrições	Descrição	Preço	
				Valor máximo por Inscrição	Total estimado de Inscrição
1	11047	50	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO -	R\$ 47,28	R\$ 2.364,00
2	11051	30	ARQUITETO URBANISTA -	R\$ 60,28	R\$ 1.808,40
3	5482	182	AUXILIAR ADMINISTRATIVO -	R\$ 54,61	R\$ 9.939,63
4	10850	428	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA -	R\$ 42,11	R\$ 18.024,51
5	10851	428	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO -	R\$ 42,11	R\$ 18.024,51
6	10858	30	CONTADOR -	R\$ 60,28	R\$ 1.808,40
7	4634	10	ENGENHEIRO AMBIENTAL -	R\$ 60,28	R\$ 602,80
8	5484	53	ENGENHEIRO CIVIL -	R\$ 60,28	R\$ 3.194,84
9	11048	10	ENGENHEIRO SANITARISTA -	R\$ 60,28	R\$ 602,80
10	5485	119	LEITURISTA DE HIDRÔMETRO -	R\$ 47,28	R\$ 5.626,32
11	4636	200	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS -	R\$ 42,11	R\$ 8.422,67
12	5486	45	OFICIAL DE SERVIÇOS E OBRAS -	R\$ 42,11	R\$ 1.895,10
13	10854	10	OFICIAL EM ELETROELETRÔNICA -	R\$ 47,28	R\$ 472,80
14	10852	119	OPERADOR DE ESTAÇÃO -	R\$ 54,61	R\$ 6.498,99
15	4637	13	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS -	R\$ 47,28	R\$ 614,64
16	10853	182	TÉCNICO ADMINISTRATIVO -	R\$ 54,61	R\$ 9.939,63
17	11049	50	TÉCNICO CONTÁBIL -	R\$ 54,61	R\$ 2.730,67
18	11050	22	TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES -	R\$ 54,61	R\$ 1.201,49
19	4638	22	TECNICO DE LABORATORIO -	R\$ 54,61	R\$ 1.201,49
20	10855	22	TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE -	R\$ 54,61	R\$ 1.201,49
21	10856	50	TÉCNICO EM INFORMÁTICA -	R\$ 54,61	R\$ 2.730,67
22	4640	40	TELEOPERADOR -	R\$ 54,61	R\$ 2.184,53
<b>TOTAL APROXIMADO ORÇADO:</b>					<b>R\$ 101.090,37</b>

9.4 – O valor a ser pago pelo CONTRATANTE, por candidato excedente aos 2.115 (dois mil cento e quinze) inscritos, se houver, será de 100% (cem por cento) do valor por candidato.

9.5 – As isenções de inscrições, se existentes, serão suportadas pela contratada, de acordo com a legislação vigente.

9.6 – O quantitativo de candidatos excedentes será encontrado mediante a diferença entre o valor máximo estimado para o contrato, no montante de R\$ **101.090,37** (Cento e um mil e noventa reais e trinta e sete centavos) e o valor total arrecadado com as inscrições

## 10 PAGAMENTO DO OBJETO:

10.1 – O valor estimado do contrato, conforme previsto no item 9 deste Termo, a ser pago à **CONTRATADA** pelos serviços, será de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo referente a 2.115 (dois mil cento e quinze) inscrições de candidatos.

10.2 – Na hipótese de o quantitativo de candidatos for superior ou inferior ao constante do item 10.1 desta Cláusula, poderá ser feito termo aditivo, adequando o valor do contrato com o valor total arrecadado com as inscrições.

10.3 – A remuneração da contratada se dará pelo valor das inscrições dos candidatos, a ser depositado na conta da autarquia DEMSUR e repassado integralmente a empresa contratada, descontando somente as taxas obrigatórias e tarifas bancárias incluindo o desconto da tarifa de pagamento de boleto das taxas de inscrições, conforme cronograma abaixo:

10.3.1 – O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado parceladamente, após a conclusão e recebimento dos serviços estabelecidos para cada etapa, até o 5º dia útil, a partir da atestação do relatório pela Comissão responsável pela fiscalização, mediante depósito bancário em conta da licitante contratada

- a) 30% após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos;
- b) 40% após aplicação das provas.
- c) 10% após resultado definitivo da prova objetiva.
- d) 20% após homologação do resultado do concurso.

10.3.2 – O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto, na referida Nota Fiscal, pelo fiscal do Contrato, da aceitação e regularidade dos serviços.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**
**ANEXO II**
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ao  
**DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano**  
**Setor de Licitação**

Propomos o fornecimento do produto descrito abaixo, referente ao processo na modalidade Pregão Presencial nº 021/2019, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Item	Código	Quant	Descrição	Valores Máximos por Inscrição	Desconto	Valor Total
1	11047	50	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO -	R\$ 47,28	_____ %	
2	11051	30	ARQUITETO URBANISTA -	R\$ 60,28		
3	5482	182	AUXILIAR ADMINISTRATIVO -	R\$ 54,61		
4	10850	428	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	R\$ 42,11		
5	10851	428	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO	R\$ 42,11		
6	10858	30	CONTADOR -	R\$ 60,28		
7	4634	10	ENGENHEIRO AMBIENTAL -	R\$ 60,28		
8	5484	53	ENGENHEIRO CIVIL -	R\$ 60,28		
9	11048	10	ENGENHEIRO SANITARISTA -	R\$ 60,28		
10	5485	119	LEITURISTA DE HIDRÔMETRO -	R\$ 47,28		
11	4636	200	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS -	R\$ 42,11		
12	5486	45	OFICIAL DE SERVIÇOS E OBRAS -	R\$ 42,11		
13	10854	10	OFICIAL EM ELETROELETRÔNICA -	R\$ 47,28		
14	10852	119	OPERADOR DE ESTAÇÃO -	R\$ 54,61		
15	4637	13	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS -	R\$ 47,28		
16	10853	182	TÉCNICO ADMINISTRATIVO -	R\$ 54,61		
17	11049	50	TÉCNICO CONTÁBIL -	R\$ 54,61		
18	11050	22	TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES -	R\$ 54,61		
19	4638	22	TECNICO DE LABORATORIO -	R\$ 54,61		
20	10855	22	TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE -	R\$ 54,61		
21	10856	50	TÉCNICO EM INFORMÁTICA -	R\$ 54,61		
22	4640	40	TELEOPERADOR -	R\$ 54,61		
<b>TOTAL APROXIMADO ORÇADO:</b>					<b>R\$ 101.090,37</b>	

**Obs.: Os serviços ora listados serão contratados sob a forma de execução direta e no regime de "MAIOR PERCENTUAL LINEAR DE DESCONTO SOBRE AS INSCRIÇÕES".**

O valor total da presente proposta é de **R\$** ----- (-----), referente ao Percentual de Desconto Linear sobre as inscrições de ----- %.

**OBS:** No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro,

materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

**CONDICÕES:**

**Prazo de entrega:** Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, considerando como concluído a data de publicação da homologação do resultado final, sendo que o prazo de vigência do contrato será de até 150 (cento e cinquenta) dias.

**Prazo de pagamento:** O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado parceladamente, após a conclusão e recebimento dos serviços estabelecidos para cada etapa, até o 5º dia útil, a partir da atestação do relatório pela Comissão responsável pela fiscalização, mediante depósito bancário em conta da licitante contratada,

- a) 30% após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos;
- b) 40% após aplicação das provas.
- c) 10% após resultado definitivo da prova objetiva.
- d) 20% após homologação do resultado do concurso.

**Local de entrega:** De acordo com ordem de fornecimento.

**Validade da proposta:** 60 dias corridos.

**DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

DADOS BANCÁRIOS:

CNPJ sob nº:

Fax:

E-mail:

**Local e data**

---

**Empresa Proponente**  
**Representante legal da empresa**

# DEMSUR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019****ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Processo de Licitação nº 031/2019, Pregão Presencial nº 021/2019.

---

(Local e data)

---

(Declarante)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



**PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019****ANEXO IV****MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano na modalidade de Pregão Presencial nº 021/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Local, data.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

(OBS: COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

# DEMSUR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019****ANEXO V****MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.

# DEMSUR

**PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019****ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Processo Licitatório n° 031/2019, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial n° 021/2019, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Local, data.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Cargo  
(Representante Legal)**

**Obs:** Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.  
**Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.**

**(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)**

# DEMSUR

**PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019****ANEXO VII****MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, fornece \_\_\_\_\_, e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os materiais fornecidos são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,

É o que nos cumpre informar.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
(Representante Legal)

**Obs:** Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.

**(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)**

# DEMSUR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019****ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (**incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa)

**Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.**

# DEMSUR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019****ANEXO IX****MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que não pertence ao quadro societário da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Declarante)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.

# DEMSUR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019****ANEXO X****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pregão Presencial nº 021/2019

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o DEMSUR - Depto. Municipal de Saneamento Urbano, entidade autárquica, inscrito no CNPJ Ministério da Fazenda sob o No.02.318.396/0001-45, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, bairro Centro, em Muriaé – MG, neste ato representado por seu Diretor Geral GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, CPF nº 998.807.506-59, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sede na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA têm como justos, combinados e contratados, o fornecimento de mercadorias, objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente aceitam e outorgam, bem como por dispositivos legais aplicáveis à espécie

**CLÁUSULA PRIMEIRO  
OBJETO**

1.1 - O objetivo do presente contrato é ajustar as condições em que a contratada fornecerá ao contratante, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro efetivo de servidores desta Autarquia, pelo Regime Estatutário., com entrega parcelada, de acordo com planilha anexa, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO PRAZO**

2.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias.

Parágrafo primeiro - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelas mercadorias, porventura fornecidas até o momento da rescisão do presente instrumento.

Parágrafo segundo - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma do fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
VALOR**

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA  
DO CRÉDITO**

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.01.01.17.122.0001.2.274.3390.39.00

## **CLÁUSULA QUINTA DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1 - O CONTRATANTE indica o Sr. -----, brasileiro, -----, -----, portador da carteira de Identidade nº -----, expedida pela -----, CPF nº -----, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante legal dos serviços prestados. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

5.2 - Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento dos fornecimentos deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado parceladamente, após a conclusão e recebimento dos serviços estabelecidos para cada etapa, até o 5º dia útil, a partir da atestação do relatório pela Comissão responsável pela fiscalização, mediante depósito bancário em conta da licitante contratada

- e) 30% após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos;
- f) 40% após aplicação das provas.
- g) 10% após resultado definitivo da prova objetiva.

20% após homologação do resultado do concurso

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**Parágrafo Terceiro** - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**Parágrafo Quarto** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

**Parágrafo Quinto** - A cada pagamento efetuado pelo DEMSUR, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - A CONTRATADA se obriga a adequar sua empresa para o pronto atendimento das obrigações contratuais, bem como:

1 - A manter, durante toda a execução do contrato, equipamentos, estoque de mercadorias suficientes e compatíveis com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

2 – Fornecer fielmente ao CONTRATANTE, os objetos licitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, pontualidade, regularidade, quantidade e transporte;

3 – Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

4 - Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre as mercadorias fornecidas neste contrato;

5 - Obedecer fielmente os prazos fixados pelo CONTRATANTE para entrega das mercadorias;

**Parágrafo Único** - Impostos, taxas ou contribuições que venham ser criados após a assinatura deste contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo das mercadorias, será motivo de negação entre as partes.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 - Fica reconhecido ao **CONTRATANTE** que a inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei e do Regulamento nos termos do disposto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

8.1.1 - Além dos casos de rescisão, já previstos rescinde ainda, de pleno direito o presente Contrato, nas disposições previstas no artigo 78 e todos os seus incisos da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, sem prejuízo para a **CONTRATADA** de receber o que lhe for legalmente devido, pelas mercadorias comprovadamente entregues.

8.2 - O contrato poderá com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo ao contratado direito a qualquer reclamação ou indenização.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - São causas de rescisão de contrato:

- 1 - Não cumprir qualquer das partes contratantes, disposição contratual;
- 2 - Imperícia da **CONTRATADA**, devidamente comprovada, na entrega das mercadorias, advindo de negligência ou imprudência de seus empregados;
- 3 - Cessão ou transferência a terceiros, no todo em parte, das obrigações que assistem à **CONTRATADA**.
- 4 - Inobservância por parte da **CONTRATADA** dos prazos para entrega e das especificações das mercadorias;
- 5 - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- 6 - Serão, também, considerados motivo suficientes a imporem a rescisão de contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a prática de atos que objetivaram desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular cumprimento do pactuado, de seus objetivos ou disposições legais a ele aplicáveis.

7 – As normas do artigo 78 e seus incisos e Artigo 79 e seus incisos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DAS PENALIDADES**

9.1 - Aos fornecedores que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas por força de participação em licitações, em cadastros de fornecedores ou na celebração de instrumentos contratuais, aplicam-se as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:

9.1.1 - **Advertência**, estabelecida nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.840/2018.

13.1.2- **Multa**, estabelecida nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.840/2018.

I- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II- 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III-5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV-20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V-20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI- 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I- mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II- mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

III- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

9.1.3 – **Suspensão temporária**, estabelecida nos termos do inciso III, alíneas A e B do artigo 2º, art. 5º e 6º do Decreto nº 8.840/2018.

9.1.4 – **Declaração de inidoneidade**, estabelecida nos termos do inciso IV do artigo 2º e art. 7º do Decreto nº 8.840/2018.

9.2 - As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, em virtude de uma mesma conduta ou de condutas diversas, dependendo da natureza e da gravidade das faltas cometidas, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.3 - Quando da aplicação das penalidades previstas neste Decreto, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **RESPONSABILIDADE FUTURA**

10.1 A aceitação final das mercadorias pelo **CONTRATANTE**, não implica na cessação da responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pois a falta de comprovação da regularidade fiscal e o descumprimento de cláusulas contratuais podem motivar a rescisão contratual, após notificação, além da execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **PREPOSTO E RESPONSÁVEL**

11.1 - A **CONTRATADA** indicará, sob sua responsabilidade, um representante devidamente credenciado, por quem se obrigará por suas declarações, capaz de atender com presteza a fiscalização do **CONTRATANTE**, receber correspondências, advertências e qualquer outro documento relativo ao presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DOS ACIDENTES**

12.1 - Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer indenização por danos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes do cumprimento do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

13.1 - É vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
VINCULAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO**

14.1 - Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao Edital de Licitação Pregão Presencial N° 021/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO ESPECIAL**

15.1 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o **FORO DA COMARCA DE MURIAÉ**, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé - MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR**  
Diretor Geral do DEMSUR

\_\_\_\_\_  
Representante legal nomeado: Sr.

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019****ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL**  
(Conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa ou sócio ou preposto \_\_\_\_\_, no Processo Licitatório nº 031/2019, desta Autarquia - DEMSUR-Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé, edital de Pregão Presencial nº 021/2019, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no art.1º da Lei Municipal nº 5.446/2017, que a empresa e seus sócios: \_\_\_\_\_, não possuem condenação em processos criminais transitado em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados a malservação de recursos públicos

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo

**Representante Legal ou Sócios ou preposto**

**Obs:** Emitir em papel que identifique a **licitante** ou por carimbo que a identifique.

**Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal ou sócios ou preposto**

**(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)**

# DEMSUR